



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA PMC/309/201 TOMADA DE PREÇO PMC/002/2017

Julgamento de documentação complementar. INABILITADAS as licitantes SAG Empreendimentos Ltda, Kalu Serviços de Engenharia Ltda – ME e VEGGA Construções Ltda. A licitante Projeta Consultoria e Serviços Ltda, não apresentou documentação complementar sendo mantida INABILITADA. Ata 001/2018 publicada na íntegra no site oficial do município de Congonhas. Congonhas, 10 de janeiro de 2018. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO PMC/089/2017 PRC 198/2017

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para atender as Creches Municipais Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida e Rosa Cordeiro de Freitas, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante ECM Comercial e Serviços Eireli – ME: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. Congonhas, 11/01/2018. Jose de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.536, DE 19 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 2º, da Lei nº 3.651, de 30 de novembro de 2016, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24		100	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				500.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14		100	400.000,00
319016- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16		100	100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				500.000,00
TOTAL DE RECURSOS				500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.560, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017



Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 2º, da Lei nº 3.651, de 30 de novembro de 2016, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros				
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30		100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				20.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
319016- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				20.000,00
TOTAL DE RECURSOS				20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.574, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 2º, da Lei nº 3.651, de 30 de novembro de 2016, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24		100	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				50.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.012 – Manutenção do Centro de Aten. Apoio ao Cidadão				
449052- Equipamentos e Material Permanente	46		100	20.000,00
01.01.01.031.0053.4.013- Reforma do Prédio Sede da Câmara				
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48		100	10.000,00



449051- Obras e Instalações	49		100	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				50.000,00
TOTAL DE RECURSOS				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.581, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 2º, da Lei nº 3.651, de 30 de novembro de 2016, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária: R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.001 – Manutenção das Atividades da Legislativas				
339014 –Diárias– Pessoal Civil	3		100	30.000,00
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24		100	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				80.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14		100	80.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				80.000,00
TOTAL DE RECURSOS				80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de outubro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.593, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 2º, da Lei nº 3.651, de 30 de novembro de 2016, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias: R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).



CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.001 – Manutenção das Atividades da Legislativas				
339014 – Diárias – Pessoal Civil	3		100	30.000,00
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
319113 – Obrigações Patronais	17		100	180.000,00
01.01.01.031.0053.4.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros				
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31		100	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				310.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.001 – Manutenção das Atividades da Legislativas	1		100	60.000,00
319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
319013 – Obrigações Patronais	15		100	70.000,00
319016- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16		100	80.000,00
339093- Indenizações e Restituições	26		100	50.000,00
449052- Equipamentos e Material Permanente	27		100	20.000,00
01.01.01.031.0053.4.010 – Manutenção dos Serviços de Informática				
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40		100	5.000,00
449052- Equipamentos e Material Permanente	41		100	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				310.000,00
TOTAL DE RECURSOS				310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de novembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.609, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 2º, da Lei nº 3.651, de 30 de novembro de 2016, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
339093 – Indenizações e Restituições Obrigações	26		100	95.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				95.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST.	VALOR
01.01.01.031.0053.4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara				
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14		100	95.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				95.000,00
TOTAL DE RECURSOS				95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.620, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras no Processo Administrativo 12909/2017, a seguir alinhadas:

I – que no município de Congonhas tem uma única avenida que liga à Via 040, sentido Conselheiro Lafaiete/Congonhas, de acesso ao centro, Avenida Júlia Kubitschek, provocando congestionamento em horários de picos;

II- que a área a ser desapropriada beneficiará o tráfego dos bairros Zé Arigó, Tancredo Neves, Vila Andreza e adjacentes ao centro de Congonhas;

III- que os bairros descritos terão um acesso com maior agilidade e segurança as saídas para o Rio de Janeiro e Belo Horizonte, desta nova rua a qual será implantada;

IV- que, com a interligação entre os bairros Zé Arigó e Vila Andreza, através da ligação da Rua Professor Casais com a Rua Santa Quitéria, o fluxo interno de veículos irá diminuir na avenida principal, e

V- que a Rua Professor Casais recebe um volume significativo de água pluviais providas do estancamento da rua que confronta com a área a ser desapropriada, é necessário que se faça a captação da água pluvial para evitar que as mesmas invadam as residências locais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Maria André, Bairro Zé Arigó, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo abaixo transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietários: Freitas Imóveis Ltda. CNPJ_21.287.329/0001-55

Endereço: Rua Maria André, Nº3

Bairro do Vila Zé Arigó, Congonhas/MG

Área Total = 2.892,480m²

Partindo-se do vértice V0 (vértice zero), que confronta com o lote 01 da quadra A, na Rua Professor Casais, seguindo com azimute 294°58'23" e distância 15,068m chega-se ao vértice V1 (vértice um) que confronta com o lote 01 e 02 da quadra A, deste com azimute de 294°58'23" e distância 12,000m chega-se ao vértice V2 (vértice dois) que confronta com o lote 02 e 03 da quadra A, deste com azimute de 294°58'23" e distância 12,000m chega-se ao vértice V3 (vértice três) que confronta com o lote 03 e 04 da quadra, deste com azimute de 294°58'23" e distância 3,723m chega-se ao vértice V4 (vértice quatro) que confronta com o lote 04 da quadra A, deste com azimute de 33°34'17" e distância 13,710m chega-se ao vértice V4A (vértice quatro A) que confronta com o lote 04 da quadra B, deste com azimute de 33°34'17" e distância 17,650m chega-se ao vértice

V5 (vértice cinco) que confronta com o lote 04 e 03 da quadra B, deste com azimute de 33°34'17" e distância 15,171m chega-se ao vértice V6 (vértice seis) que confronta com lote 03 e 02 da quadra B, deste com azimute de 33°34'17" e distância 13,148m chega-se ao vértice V7 (vértice sete) que confronta com lote 02 e 01 da quadra B, deste com azimute de 33°34'17" e distância 8,649m chega-se ao vértice V8 (vértice oito) que confronta com lote 01 da quadra B, deste com azimute de 16°47'08" e distância 1,733m chega-se ao vértice V9 (vértice nove) que confronta com lote 01 da quadra B, deste com azimute de 343°44'12" e distância 1,680m chega-se ao vértice V10 (vértice dez) que confronta com lote 01 da quadra B, deste com azimute de 311°13'23" e distância 1,679m chega-se ao vértice V11 (vértice onze) que confronta com lote 01 da quadra B, deste com azimute de 294°58'23" e distância 18,070m chega-se ao vértice V12 (vértice doze) que confronta com lote 01 e 05 da quadra B, deste com azimute de 294°58'23" e distância 12,000m chega-se ao vértice V13 (vértice treze) que confronta com lote 05 e 07 da quadra B, deste com azimute de 294°58'23" e distância 12,000m chega-se ao vértice V14 (vértice quatorze) que confronta com lote 07 e 09 da quadra B, deste com azimute de 294°58'23" e distância 12,518m chega-se ao vértice V15 (vértice quinze) que confronta com lote 09 e 11 da quadra B, deste com azimute de 294°58'23" e distância 3,003m chega-se ao vértice V16 (vértice dezesseis) que confronta com lote 09 e 11 da quadra B, deste com azimute de 294°58'23" e distância 11,000m chega-se ao vértice V17 (vértice dezessete) que confronta com lote 11 e 13 da quadra B, deste com azimute de 294°58'23" e distância 11,000m chega-se ao vértice V18 (vértice dezoito) que confronta com lote 13 e 15 da quadra B, deste com azimute de 294°58'23" e distância 8,433m chega-se ao vértice V19 (vértice dezenove) que confronta com lote 15 da quadra B, deste com azimute de 291°11'19" e distância 2,507m chega-se ao vértice V20 (vértice vinte) que confronta com lote 15e 17 da quadra B, deste com azimute de 291°43'25" e distância 10,843m chega-se ao vértice V21 (vértice vinte e um), também denominado (P14) que confronta com lote 17e 15 e propriedade particular de número postal nº130 da Rua Telesforo Cândido de Resende ou Rua Santa Quitéria da quadra B, deste com azimute de 36°29'24" e distância



12,285m chega-se ao vértice V22 (vértice vinte e dois) que confronta com a propriedade particular de número postal nº154 da Rua Telesforo Cândido de Resende ou Rua Santa, deste com azimute de 115°50'00" e distância 17,152m chega-se ao vértice V23 (vértice e vinte três) que confronta com lote 01 da quadra D, deste com azimute de 114°58'23" e distância 8,710m chega-se ao vértice V24 (vértice vinte e quatro) que confronta com lote 01e 02 da quadra D, deste com azimute de 114°58'23" e distância 12,000m chega-se ao vértice V25 (vértice vinte e cinco) que confronta com lote 02 e 03 da quadra D, deste com azimute de 114°58'23" e distância 12,000m chega-se ao vértice V26 (vértice vinte e seis) que confronta com lote 03 e 04 da quadra D, deste com azimute de 114°58'23" e distância 12,000m chega-se ao vértice V27 (vértice vinte e sete) que confronta com lote 04 e 05 da quadra D, deste com azimute de 114°58'23" e distância 12,000m chega-se ao vértice V28 (vértice vinte e oito) que confronta com lote 05 e 06 da quadra D, deste com azimute de 114°58'23" e distância 12,000m chega-se ao vértice V29 (vértice vinte e nove) que confronta com lote 06 e 07 da quadra D, deste com azimute de 114°58'23" e distância 22,181m chega-se ao vértice V30 (vértice trinta) que confronta com lote 07 da quadra D, deste com azimute de 114°58'23" e distância 13,706m chega-se ao vértice V31 (vértice trinta e um) que confronta com lote 6 da quadra C, deste com azimute de 213°34'17" e distância 8,981m chega-se ao vértice V32 (vértice trinta e dois) que confronta com lote 06 e 05 da quadra C, deste com azimute de 213°34'17" e distância 12,000m chega-se ao vértice V33 (vértice trinta e três) que confronta com lote 05 e 04 da quadra C, deste com azimute de 213°34'17" e distância 12,000m chega-se ao vértice V34 (vértice trinta e quatro) que confronta com lote 04 e 03 da quadra C, deste com azimute de 213°34'17" e distância 12,000m chega-se ao vértice V35 (vértice trinta e cinco) que confronta com lote 03 e 02 da quadra C, deste com azimute de 213°34'17" e distância 12,000m chega-se ao vértice V36 (vértice trinta e seis) que confronta com lote 02 e 01 da quadra C, deste com azimute de 213°34'17" e distância 10,176m chega-se ao vértice V37 (vértice trinta e sete) que confronta com lote 01 da quadra C, deste com azimute de 196°47'08" e distância 2,310m chega-se ao vértice V38 (vértice trinta e oito) que confronta com lote 01 da quadra C, deste com azimute de 163°53'40" e distância 2,219m chega-se ao vértice V39 (vértice trinta e nove) que confronta com lote 01 da quadra C, deste com azimute de 131°22'51" e distância 2,260m chega-se ao vértice V40 (vértice quarenta) que confronta com lote 01 da quadra C, deste com azimute de 114°58'23" e distância 20,565m chega-se ao vértice V41 (vértice quarenta e um) que confronta com lote 01 da quadra C, deste com azimute de 214°11'51" e distância 11,144m chega-se ao vértice V0 (vértice zero), sendo este o vértice final desta área descrita.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado pela Administração Pública para ligação da Rua Professor Casais, Bairro Zé Arigó, à Rua Santa Quitéria, no Bairro Vila Andreza.

Art. 3º As despesas de infraestrutura ficam por conta dos desapropriados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.622, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2016 e Anexos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2016 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.622, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONCURSO PÚBLICO 01/2016 DA PREFEITURA DE CONGONHAS/MG

Em conformidade com o item 13.1, do Edital 001/2016, Decreto 6.329, de 20 de abril de 2016, fica VSª convocado (a) a cumprir os seguintes requisitos para investidura no cargo, conforme documentos autenticados em cartório, e prazos abaixo especificados:

1-DOS DOCUMENTOS

1.1 – Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
 - c) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- f) comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias da convocação);
- g) comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nas condições especificadas no item 4.1 e seguintes do Edital;
 - h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 - i) Certidão de Casamento, quando for o caso;
 - j) certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros);
 - k) cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;

l) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;



- m) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
- o) declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por desrespeito aos artigos 139 e 141 da Lei Municipal 3.428, de 1º de setembro de 2014;
- p) declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- q) declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) declaração em que conste o não cumprimento de sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- s) estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo;

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- entrega de documentação e resultado de exames, no dia 29 de janeiro de 2018, conforme o anexo I;

2.1.2- exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado, a partir da entrega da documentação descrita no item I;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Avenida JK, nº 230 – 3º andar / 4º pavimento, sala 310, Centro, Congonhas – MG, no dia 29 de janeiro de 2018, às 14h.

Congonhas, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 6.622, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Médico Plantonista – Clínico Geral	a) EAS; b) Eletrocardiograma; c) Glicose; d) Hemograma e plaquetas; e) Tipagem sanguínea – ABO + Fator Rh; f) Dupla adulto, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde e Médico; g) Anti HBS, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista; h) Hepatite B, somente para os cargos de Auxiliar de Saúde, Médico e Dentista Especialista; i) avaliação fonoaudiológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II; j) avaliação otorrinolaringológica, somente para os cargos de Professor PEB I, PEB I Maternal e PEB II.

ANEXO II

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
		RAÇA
Médico Plantonista – Clínico Geral	Gustavo Vinícius Pereira da Costa	6º lugar
	Renata Grazielle Viana Botelho	7º lugar
	Eder Hiroo Nakamura	8º lugar
	Bonn-Go Francis de Souza	9º lugar

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/12, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Designa substituto de Procurador Geral em gozo de férias.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo estável Ricardo Alexandre Gomes, matrícula 55091, para exercer interinamente o cargo em comissão de Procurador Geral, símbolo “A”, durante as férias regulamentares do titular Juliano Resende Cunha, no período de 15 a 30 de janeiro de 2018.



Congonhas, 11 de Janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1885

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/14, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a composição de comissão especial para organização e acompanhamentos dos eventos educacionais da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2018:

- I. Amilton Luis Fernandes Leite;
- II. Ângela Maria Avelar da Silva;
- III. Eduardo Flávio Sabará;
- IV. Kátia das Graças Souza Modesto;
- V. Liliane Márcia de Medeiros Andrade;
- VI. Nizelle Gonçalves Dutra;
- VII. Renan Souza Mercês;
- VIII. Renato José Resende de Oliveira;
- IX. Rosilene pereira de Souza Junqueira;
- X. Shirley Gonçalves Moura Peixoto; e
- XI. Wilander de Almeida Martins.

Art. 2º O Presidente da comissão será escolhido entre os membros, na primeira reunião ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/15, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Designa Gestor para atuar na parceria a ser celebrada entre o município de Congonhas e a APAE, no exercício de 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO comunicação interna nº PMC/SEMED/GAB/012/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designa como Gestor, Wilander de Almeida Martins, para atuar na parceria a ser celebrada entre o município de Congonhas e a APAE – Casa de Andreia, no exercício de 2018, conforme dispõe o art. 2º, inciso 6º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/16, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Exonera ocupante de cargo efetivo de Técnico em Enfermagem e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Janster Fernandes Wasconcelos, matrícula 59841, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Administrativo nº 221/2018, a partir de 9 de janeiro de 2018.



Congonhas, 11 de Janeiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1885

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, exercido pelo servidor supracitado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/006/2017

Partes: Município de Congonhas X VMF Construtora Ltda-Me. Objeto: Inserção de serviços novos, a prorrogação de execução da obra pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir do dia 01/01/2018, e término em 01/05/2018, e a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 06(seis) meses, com início em 17/02/2018 e término em 17/08/2018. O valor do presente aditivo é de R\$239.044,77. Data: 03/01/2018.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON